



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

CÓPIA

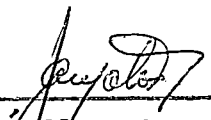
LEI Nº 3/71

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica a partir desta data, criado o Cargo de Encarregado do Serviço de Carteira Profissional nesta Prefeitura.
- Art. 2º - O referido cargo, ficará subordinado à Secretaria e será cargo de Comissão.
- Art. 3º - O Funcionário encarregado para exercer a Função, receberá o vencimento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mensais.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Faça-se cumprir.

Gabinete do Prefeito, 3 de maio de 1971.



José Oliveira Matos
- Prefeito Municipal -